

EDITAL CONVOCATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ comunica aos interessados que acha aberto, junto ao departamento de licitações a licitação/modalidade CONVITE Nº 006/2013 com o referido objeto:

“Contratação de empresa para Construção de Academia Ar Livre – na Rua Antônio Aceano Rodrigues – Bairro George Oetterer – Iperó/SP.”

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários 09:00 horas às 11:00 horas e as 13:00 horas as 16:00 horas;

A presente licitação é do tipo de menor preço global, e regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os envelopes deverão ser entregues até o dia 13 de Dezembro de 2013 até as 14:00 horas.

Iperó, 06 de dezembro de 2013.

Depto de licitações

EDITAL

PROCESSO Nº 149/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 006/2013.

DEPTO. REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

TÍTULO: “Contratação de empresa para Construção de Academia Ar Livre – na Rua Antônio Aceano Rodrigues – Bairro George Oetterer – Iperó/SP”

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGÊNCIA: Lei 8.666/93

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/12/2013, até as 14:00 horas.

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/12/2013 às 14:30 horas.

01- PREÂMBULO

1.1- VANDERLEI POLIZELI, Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que acha aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, sita Av. Santa Cruz nº 355, o Convite nº 006/2013 pelo menor preço global, com a finalidade abaixo indicada e regida pela Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, e se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

02 - DO OBJETO

2.1- “Contratação de empresa para Construção de Academia Ar Livre – na Rua Antônio Aceano Rodrigues – Bairro George Oetterer – Iperó/SP”.

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I - Proposta Padrão - (ANEXO I);

II - Declaração de Microempresa - (ANEXO II);

III - Minuta do Contrato (ANEXO III);

IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO IV);

V - Modelo de declaração de fato impeditivo (ANEXO V);

VI – Planilha Orçamentária (ANEXO VI);

VII – Memorial Descritivo (ANEXO VII).

VIII- Projeto Arquitetônico

3 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- O edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó, junto ao departamento de licitações até 24 horas antes da entrega dos envelopes, nos horários das 09:00 horas as 11:00 horas e 14:00 horas as 16:00 horas;

3.2- Os envelopes deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 09/12/2013, os quais serão abertos no dia 13/12/2013 as 14:30 horas;

3.3- A prestação de serviços objeto dessa licitação iniciará mediante assinatura do contrato.

3.4- O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93;

3.5- A licitante vencedora deverá conduzir o objeto desta licitação em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes objeto do presente contrato;

3.6- A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a prestação de serviços;

3.7- O Prazo de vigência previsto do contrato para desenvolvimento dos trabalhos será de 30 (Trinta) dias.

04- DAS SANÇÕES

4.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados nesta licitação, ficarão impostas as sanções administrativas conforme artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

4.2- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

4.3- Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento mensal, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

4.4- Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento mensal, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;

4.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

05 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

5.1- Poderão participar da presente licitação as empresa que não possuem nenhum fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

5.2- No dia e hora e local designado neste convite os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, contendo o nome da empresa, endereço completo, CNPJ do proponente, tudo de modo bem legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas. Deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável.

5.3- As propostas que não atenderem as exigências do edital será desclassificado;

06- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPE

6.1- Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO

O envelope (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Iperó
A/C Comissão de Licitação
Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO
Carta Convite nº 006/2013
Data __/__/__horas."

6.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA

O envelope (PROPOSTA) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Iperó
A/C Comissão de Licitação
Envelope nº 02 - PROPOSTA
Carta Convite nº 006/2013
Data __/__/__horas.

6.3 - O Envelope nº 01- Documentação dever á conter os seguintes documentos:

6.3.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.3.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em

exercício.

6.3.4- Regularidade Fiscal:

6.3.5- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.6- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.7- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.3.8- Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) como Certidão Positiva com Efeito Negativa;

6.3.9- Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

6.3.10- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas como a Certidão Positiva com Efeito Negativa (CNDT);

6.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.4.1- Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 - Habilitação Técnica

6.5.1- Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior.

6.5.2 - A comprovação deverá ser feita:

a) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de xerox da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou

b) profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou

6.6- Indicação da pessoa, legalmente credenciada a assinar contrato com a Municipalidade, mencionando: nome, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, endereço residencial, CPF e RG e declaração expressa conferindo-lhe poderes para desistir da interposição de recursos.

6.7- Outras Comprovações

6.7.1- Declaração de que **assume inteira responsabilidade** pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas e está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.7.2- Declaração de que **não foi declarada inidônea** pelo poder Público de qualquer esfera, assim como que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta.

6.7.3- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, de acordo com o modelo Anexo IV.

6.7.4- Declaração de que **não há fato impeditivo** à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente de que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou execução dos serviços, de acordo com o modelo Anexo V.

6.7.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por órgão da imprensa oficial.

6.7.6- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços de acordo com o Anexo I do edital.

6.7.7- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante nos itens acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar 123/06.

6.8 - O Envelope nº 02 Proposta deverá conter:

6.8.1- A Proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via datilografada, por meio mecânico, redigida em português, sem emendas ou rasuras, contendo Razão Social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail (quando existente), nome e Endereço do Signatário, Função/Cargo. Deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável que também serão rubricados por todos os presentes antes de abertos.

6.8.2- O prazo mínimo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, que deverá constar na proposta.

6.8.3- Declaração que nos preços apresentados estão inclusos todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, contribuições incidentes e os custos diretos e indiretos.

6.8.4- O preço deverá ser global, levando-se em conta todos os impostos devidos em função dos serviços e outras despesas decorrentes.

6.8.5- Condições de Pagamento conforme este edital;

07- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1- No julgamento da presente licitação será levado em consideração;

7.1.1- O menor preço global do objeto deste edital;

7.1.2- No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento: Na situação em que duas empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

7.1.3- Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia e a hora do local do evento.

7.1.4- Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

7.1.5- Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se á da seguinte forma:

7.1.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.1.7- Não sendo vencedora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.9- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no

critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

7.1.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar 123/06.

7.1.11- Serão desclassificadas as empresas que não estiverem de acordo com o edital.

08- ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- A Comissão de Licitação fará a verificação do envelope “Documentação” de acordo com os requisitos do edital, que deverá ser devidamente registrado na ata de julgamento, passando ao exame dos envelopes “Proposta”, ali apresentadas, pelos presentes na sessão, e que encerrados os trabalhos de exame das Propostas, será dado à oportunidade para os licitantes apresentarem as inabilitações;

8.2- Ficarão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste Edital;

8.3- Em caso de desistência expressa de todos os licitantes sobre os recursos interpostos do julgamento, a comissão poderá promover de imediato o vencedor e encaminhar ata da sessão ao gabinete do prefeito para os atos de Adjudicação e Homologação;

09- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A fatura será encaminhada no último dia útil de cada mês, após a execução dos serviços, a qual aferida e conferida pelo setor competente será liberada para faturamento e paga em até 28 (vinte e oito) dias úteis salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir;

9.2- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas resultantes dessa licitação correrão por conta da dotação orçamentária do

exercício de 2013.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global;

11.2- Em atendimento ao artigo 22 parágrafo 3º, e para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é afixado no quadro de editais desta municipalidade pelo período de sua vigência.

11.3- A empresa contratada ficará sujeita a fiscalização da Prefeitura quanto à execução dos serviços a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão observados as especificações técnicas e demais requisições previstas no contrato.

11.4- Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos através do Departamento de Licitações no horário das 09:00 horas às 11:00 horas – 14:00 horas às 16:00 horas.

11.5- Será de inteira responsabilidade da Empresa contratada, quaisquer danos causados a terceiros, as pessoas e ao patrimônio público, durante a execução dos serviços contratados.

11.6- As partes elegem o Foro de Boituva para diminuir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatórias.

IPERÓ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

FELIPE DE CAMPOS CASTRO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I
PROCESSO Nº 149/2013
CONVITE Nº 006/2013

PROPOSTA PADRÃO

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____
CNPJ/Inscrição _____ **Municipal:** _____
CEP: _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____

Propomos executar, por preço global, o objeto do Convite nº 006/2013, referente à:

“Contratação de empresa para Construção de Academia Ar Livre – na Rua Antônio Aceano Rodrigues – Bairro George Oetterer – Iperó/SP”.

Conforme especificações contidas nos memorial descritivo e planilha orçamentária, em anexo, que fazem partes integrantes deste edital, em conformidade com as especificações constantes do edital respectivo. A remuneração incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos corresponderão ao preço global de:

R\$ _____ (_____).

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistirá qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista com servidor da Prefeitura Municipal de Iperó.

Declaramos para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação.

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Assinatura: _____

Local: _____

Data: _____

Carimbo do proponente com o CNPJ:

ANEXO – II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº:

Protocolo Administrativo nº:

Objeto:

A _____ (nome da Licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Local/Data).

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO – III
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE Nº 006/2013
PROCESSO Nº 149/2013**

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, CNPJ 46.634.085/0001-60, com sede à Av. Santa Cruz, 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, Iperó/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem por justo e contratado a: “Contratação de empresa para Construção de Academia Ar Livre – na Rua Antônio Aceano Rodrigues – Bairro George Oetterer – Iperó/SP”, conforme especificações contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto arquitetônico e cronograma físico,” com integral observância e sujeições às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, no que for aplicável, bem como às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

“Contratação de empresa para Construção de Academia Ar Livre – na Rua Antônio Aceano Rodrigues – Bairro George Oetterer – Iperó/SP”, conforme especificações contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto arquitetônico e cronograma físico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- A contratante deverá conduzir o objeto desta licitação em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes objeto do presente contrato;
- A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a prestação de serviços;
- A prestação de serviços objeto dessa licitação iniciará mediante assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- A fatura será encaminhada no último dia útil de cada mês, após a execução dos serviços, a qual aferida e conferida pelo setor competente será liberada para faturamento e paga em até 10 (dez) dias úteis de sua emissão, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir;

- Estando a **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, o qual deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do convênio citado abaixo, e não apresentando qualquer

incorreção ou erro de cálculo, será paga pela Contratante seguindo o Cronograma Físico Financeiro, ou seja, o pagamento será liberado de acordo com cada medição estabelecida no Cronograma Físico Financeiro, conforme o Anexo XI do edital e ainda com a Liberação do Recurso do Convênio nº 46634.085000/1110-14, celebrado com o Ministério da Saúde, de acordo com as informações abaixo:

- Primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado: após a publicação da portaria específica de habilitação pelo Ministério da Saúde;
 - Segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado: mediante a apresentação do alvará da obra e da respectiva ordem de início do serviço de construção do pólo de Academia da Saúde, assinada por profissional habilitado pelo conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ratificada pelo gestor local; e
 - terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado: após a conclusão da edificação do pólo de Academia da Saúde, mediante a apresentação dos certificados de conclusão da obra assinados por profissional habilitado pelo CREA da circunscrição em que foi exercida a respectiva atividade, devidamente ratificado pelo gestor local e informado à CIB por ofício.
- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ -----(-----).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- O Prazo de vigência previsto do contrato para desenvolvimento dos trabalhos será de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do ano de 2013 e 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos nas cláusulas anteriores, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integralidade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor não sofrerá atualização de qualquer natureza.
- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

- Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento mensal, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
- Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento mensal, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste contrato por qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, ocasionará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Artigo 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal
- Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 atualizada pelas leis nº 8.883/91, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.
- Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado pelo Senhor Prefeito Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.
- A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidente sobre a execução do contrato pertinente objeto do

presente contrato;

- Para a presente contratação não serão aceitos reajustes monetários durante a vigência do contrato.
- As partes contratantes elegem o Foro de Boituva, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da presente avença.
- E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assina o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Iperó, xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013.

Minuta de Contrato Aprovada
Departamento jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

- 1- _____
- 2- _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

DECLARAÇÃO

Ref: CONVITE Nº _____/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

_____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 149/2013 - Convite n.º 006/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que **não foi declarada inidônea** e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente,

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Departamento de Compras e Licitações

Comprovante de recebimento de Edital de Licitação.

Recebemos o Edital do Convite nº 006/2013

Objeto: "Contratação de empresa para Construção de Academia Ar Livre – na Rua Antônio Aceano Rodrigues – Bairro George Oetterer – Iperó/SP, conforme especificações contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto arquitetônico e cronograma físico".

____/____/____.
DATA

ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

END.: _____

FONE: _____

CARIMBO DA EMPRESA _____